



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CRB/8 – SP

#### CARTA CONVITE nº 01/2020

**O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO**, entidade autárquica federal de fiscalização da profissão de Bibliotecário, instituído pela Lei 4084, de 02/07/62, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, eleita em sessão plenária de 20/01/2020, torna público que no dia **02 de junho de 2020**, às 11h30min, na sede deste Conselho, estabelecido na **Rua Maracaju, nº 58 – Vila Mariana – CEP 04013-020**, realizará **Licitação**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço**, de acordo com a **Lei 8666, de 21/06/93, suas alterações e normas complementares**, objetivando a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, consoante cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes deste Edital e seus anexos, observadas as normas gerais da legislação pertinente, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues em local e data cima especificados.

#### **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de Sociedades de Advogados ou advogado, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, em todas as suas áreas de atuação – sem exclusividade e sem vínculo empregatício –, nas áreas cível, trabalhista, constitucional, administrativo, civil, processual civil, penal, processual penal, tributário, comercial, consumidor, trabalho e processual do trabalho (sem possibilidade de atuação em apenas uma dessas áreas do Direito), incluindo prestação de serviços nas áreas consultoria e contencioso, em juízo, ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais de interesse do Conselho (execuções fiscais, cíveis ou trabalhistas (abaixo quadro demonstrativo com as atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica no curso dos exercícios de 2017 a 2019 ); assessoria administrativa à Diretoria, seus membros, Comissões e Grupos; comparecimento a reuniões (dentro e fora da sede do Conselho); assessoramento a licitações, elaboração de minutas de Editais, Contratos, Portarias, Ordens Internas e outras, bem como elaborar pareceres em processos administrativos de fiscalização e éticos; interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

atividade do Conselho, especialmente sob a égide da Lei 4084/62, regulamentada pelo Decreto nº 56.725/65 e Lei 9674/98 e Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, que disciplinam a profissão de Bibliotecário, em consonância com orientação já firmada pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares, ou de alteração da legislação vigente que disciplina a área da biblioteconomia, para eventual apreciação do órgão superior do Conselho; organização de textos ou coletânea de legislações e pareceres que interessem ao Conselho; elaboração de acórdãos; representação em questões que envolvem Dissídio Coletivo suscitados por Sindicatos. Os serviços serão prestados em todas as comarcas existentes ou que venham a ser criadas na "Área de Abrangência de Atuação do CONSELHO - (São Paulo), consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo grau de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais, conforme discriminado no Anexo V - Termo de Referência.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 11h20min do dia 02/06/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL: 11.06.2020 às 11h30min.

### 1.2 FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1 A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas na Cláusula I;

1.2.2 Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade do **CONTRATADO**;

1.2.3 O prazo para a apresentação dos pareceres jurídicos pelo Contratado será de 10 (dez) dias, após a disponibilização da documentação pertinente, sob protocolo, podendo ser dilatado ou reduzido em casos excepcionais, conforme conveniência da **CONTRATANTE**;

1.2.4 Assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que solicitado.

Esta licitação obedecerá à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, às suas alterações e às seguintes normas:



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

### 2. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica (sociedade de advogados) apta ao cumprimento do objeto licitado, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, que atenda aos requisitos deste ato convocatório e aos da Legislação específica.

2.2 Não poderão participar da presente licitação as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal ou estejam suspensas do direito de participar de licitação;
- b) estejam sob regime de recuperação judicial, concordata, falência ou insolvência civil;
- c) em consórcio.

2.2.1 - A observância das vedações deste subitem é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.3 - A licitante deverá entregar dois envelopes numerados, opacos e fechados, contendo, o de nº. 1, os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e, o de nº. 2, a PROPOSTA COMERCIAL, ambos identificados com o número desta licitação, a denominação social ou nome completo e o endereço da sede ou domicílio da licitante.

2.4 - A entrega dos envelopes referidos no subitem anterior deverá ser feita até às 11h20m do dia 02.06.2020, na sede do Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região.

2.5 - O descumprimento de quaisquer das exigências previstas nos subitens 2.1 a 2.4 implicará a declaração da empresa como NÃO PARTICIPANTE da licitação.

### 3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Envelope de nº 1)

a) Habilitação jurídica:

I. Contrato social e última alteração contratual em vigor registrado na OAB;

II. Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da sociedade que participará da licitação.

III. Carteira profissional, comprovando a devida inscrição no Conselho Profissional competente (OAB) dos advogados que prestarão o serviço.

IV. Certidão expedida pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da advocacia do profissional que prestará o serviço.



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

V. Certidão negativa de penalidade disciplinar, expedida pela Ordem dos Advogados, comprovando a inexistência de punição aplicada ao(s) advogado(s) que prestará(ão) os serviços objeto desta licitação;

b) Qualificação técnica:

I. Cópia da carteira profissional do advogado (responsável legal) da sociedade demonstrando a sua inscrição no registro profissional competente (OAB).

II. O vínculo do responsável legal indicado com a sociedade participante deverá ser demonstrado através de cópia autenticada do contrato social da sociedade (caso ele seja sócio) ou através de cópia autenticada do contrato de trabalho ou de prestação de serviços firmado entre as partes.

III. 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou privado com assinatura comercial, atestando ter a pessoa jurídica licitante, executado ou executando serviços compatíveis com este Edital, por um período mínimo de 12 (doze) meses, com fornecimento de toda a estrutura técnica, operacional, administrativa e de recursos humanos, com gestão própria técnica e administrativa, compreendendo todos os itens necessários à execução dos serviços nos níveis satisfatórios do correspondente contrato de prestação de serviços assinado entre as partes;

IV. 01 (um) atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de **CONSELHO DE CLASSE**, atestando ter a pessoa jurídica licitante, executado ou executando serviços compatíveis com este Edital, por um período mínimo de 12 (doze) meses, com fornecimento de toda a estrutura técnica, operacional, administrativa e de recursos humanos, com gestão própria técnica e administrativa, compreendendo todos os itens necessários à execução dos serviços nos níveis satisfatórios do correspondente contrato de prestação de serviços assinado entre as partes;

V. A sociedade de advogados somente poderá disponibilizar profissionais, para fins de prestação dos serviços previstos no anexo V – Termo de Referência – que possuam o mesmo tempo e grau de experiência dos profissionais que constam nos atestados de Capacidade Técnica, tendo em vista o que prevê o art. 55, inc. VI, da lei federal nº 8.666/93.

c) Habilitação econômico-financeira:

I. Certidão negativa de falência ou sob o regime de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Regularidade Fiscal:

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa relativa à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa Plena de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, inclusive quanto à Dívida Ativa, expedida pelos órgãos fazendários;



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

III. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV. Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

V. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Declaração de que não emprega menor) conforme modelo constante nos anexo IV.

VI. Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado;

VII. Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital;

VIII. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que comunicará previamente ao Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região sobre a superveniência de fatos impeditivos, que porventura ocorram com a licitante, especificamente, as do art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93;

e) - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

I. Originais;

II. Cópias autenticadas em cartório;

III. Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos envelopes de nº 1;

IV. Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

V. Certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade por intermédio do site respectivo ou junto ao órgão emissor.

f) A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

g) Todos os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes de nº 1. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

h) Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- i) A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da licitante.
- j) A apresentação dos envelopes pela licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- k) Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

### 4. PROPOSTA COMERCIAL (Envelope de nº 2)

4.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em conformidade com o modelo constante do ANEXO I, com indicação da denominação social e do nº do CNPJ;
- b) Conter oferta firme e precisa para a íntegra do item único – Termo de Referência, sem alternativas de valores ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- c) Cotar os valores em moeda corrente;
- d) Indicar o prazo de validade da proposta;
- e) Estar devidamente assinada;
- f) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2 - O prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

4.2.1 - Caso haja abertura de prazo para correção de qualquer vício verificado nas propostas, a contagem do prazo de validade das mesmas será suspensa entre a data de publicação do ato respectivo e o final do prazo dado, reiniciando-se a partir do dia seguinte a este último.

4.2.2 - Se a adjudicação não ocorrer dentro do prazo, poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar prorrogação geral da validade por, no máximo, igual prazo, condicionada tal prorrogação à aceitação da licitante.

4.3 - É vedada qualquer alteração das condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, bem como a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no subitem anterior.

4.3.1 - Ressalvam-se da vedação deste subitem as alterações destinadas a sanar erros materiais evidentes, que não impliquem alteração do conteúdo da proposta.



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

4.4 - Os valores ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto desta licitação, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão nos valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

4.5 - A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das previsões dos subitens anteriores, bem como das contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

4.6 - Os valores integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em sendo apurada diferença entre o valor mensal cotado e o valor global apurado por um prazo de 12 meses pela operação aritmética de conferência, prevalecerá este último.

4.7 - O valor global apurado por um prazo de 12 meses da proposta comercial será utilizado exclusivamente para fins de apuração do menor preço.

### **5. REUNIÕES DA COMISSÃO**

5.1 - Os envelopes referentes a esta licitação serão abertos em reuniões públicas, a se realizarem nas seguintes datas:

a) A de abertura dos envelopes de nº. 1, às 11h30min do dia 02.06.2020.

b) A de abertura dos envelopes de nº. 2, em data a ser agendada pela Comissão de Licitação.

5.2 - As reuniões de que trata o subitem anterior serão realizadas na sede da licitante, sita na Rua Maracaju, 58 – Vila Mariana – São Paulo / SP – CEP: 04013-020, podendo ser alterado o local, mediante afixação de aviso na entrada desse Espaço.

### **6. REPRESENTANTE DA LICITANTE**

6.1 - A licitante poderá fazer-se representar nas reuniões previstas no item anterior por quem possa por ela assinar, nos termos do ato de sua constituição social, ou por qualquer pessoa devidamente credenciada.

6.2 - O credenciamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser outorgado por quem possa assinar pela licitante, nos termos do ato de sua constituição social e conforme o modelo descrito no ANEXO II.

6.3 - Somente as pessoas referidas no subitem 6 poderão examinar a documentação e manifestar-se no curso das reuniões.

### **7. CURSO DAS REUNIÕES**



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

7.1 - Aberta a primeira reunião, os membros da Comissão Permanente de Licitação verificarão a data e a hora de protocolo dos envelopes e o atendimento às exigências dos subitens 2.1 a 2.4, após o que os rubricarão.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitação verificará, em seguida, a condição de representante das licitantes, conforme as exigências do item 6, mediante a análise do respectivo documento e do ato de constituição social.

7.3 - Os representantes das licitantes serão convidados a rubricar os envelopes.

7.4 - Os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das licitantes rubricarão os documentos constantes dos envelopes de nº 1, após o que procederá a Comissão ao julgamento da fase de habilitação.

7.5 - O resultado da fase de habilitação será publicado no SITE DO LICITANTE – [www.crb8.org.br](http://www.crb8.org.br), após o que se iniciará o prazo de recurso.

7.6 - Vencido o prazo sem interposição de recursos, ou resolvidos os que forem apresentados, procederá a Comissão Permanente de Licitação à abertura dos envelopes de nº 2 em reunião previamente marcada.

7.7 - Aberta a reunião referida no subitem anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convidará os representantes das licitantes a verificar se os envelopes estão devidamente lacrados e os abrirá, repetindo-se os procedimentos previstos nos subitens 7.3 e 7.4.

**7.8 - Excepcionalmente, na hipótese de todas as licitantes estarem devidamente representadas na 1ª (primeira) reunião, e desde que renunciem expressamente ao direito de recurso, poder-se-á passar imediatamente à abertura da proposta comercial.**

**7.9 - Poder-se-á aplicar a solução contida no subitem anterior à hipótese de apenas uma licitante comparecer ao certame sem prejuízo da possível repetição do mesmo, a juízo do setor administrativo, nos termos do §7º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.**

7.10 - A Comissão Permanente de Licitação elaborará ata circunstanciada das reuniões, à qual será acrescentada qualquer observação, pertinente, solicitada por representante das licitantes.

**7.11 - As atas serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes que queiram fazê-lo.**

## 8. DEVOLUÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes de nº 1 e 2 da empresa declarada como não participante desta licitação, nos termos do subitem 2.5, bem como o envelope de nº 2 da licitante inabilitada, **somente serão devolvidos depois de vencido o prazo de recurso ou denegado este, salvo se o**





## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

**respectivo representante renunciar, por escrito, ao direito de recurso, hipótese em que lhe serão devolvidos de imediato, mediante recibo.**

### 9. RECURSO

9.1 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação são **passíveis de recurso**, nos termos da legislação aplicável, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação respectiva.**

9.2 - **O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão**, devendo ser protocolizado na Secretaria do Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região, **no horário de 9h às 17h dos dias úteis.**

9.3 - O Presidente da Comissão poderá, decorrido o prazo concedido aos interessados para impugnação ao recurso, reconsiderar a decisão ou fazê-lo subir a Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região, para efetivo julgamento.

9.4 - Para **contrarrazões de recurso**, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### 10. DILIGÊNCIA

10.1 - A Comissão Permanente de Licitação ou a Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região poderão promover qualquer diligência que se fizer necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei.

### 11. COMUNICAÇÃO

11.1 - Toda comunicação às licitantes, até a homologação do certame e adjudicação do objeto, será realizada por meio de publicação no site da Licitante ou de modo mais expedito, como e-mail, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

### 12. JULGAMENTO FINAL

12.1 - A Comissão Permanente de Licitação julgará as propostas comerciais conforme o menor valor global por um prazo de 12 meses apurado para a íntegra do TERMO DE REFERÊNCIA, classificando-as por ordem crescente de valor;

12.2 - Em caso de empate, a Comissão Permanente de Licitação sorteará o item único entre as licitantes com proposta igual, na mesma reunião de abertura dos envelopes de nº. 2 ou em



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

reunião convocada para esse fim, respeitando as situações previstas nos artigos 44 e 45 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

12.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar as propostas que cotarem valores inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa específica.

12.4 - No julgamento das propostas, poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

### 13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - Concluídos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, será o processo encaminhado a Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região que, se o entender conforme os preceitos legais, homologará a decisão daquela e adjudicará o objeto da licitação à licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar, conforme previsto no item 12.

### 14. REGRAS PARA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologada a licitação, o Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região convocará a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe ser aplicada, cumulativamente, multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta respectiva.

14.2 - O instrumento de Contrato será lavrado pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região de acordo com a minuta constante do ANEXO III.

14.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, poderá o Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.4 - Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das obrigações constantes da proposta, ficará a Contratada sujeita à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global da proposta, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

14.4.1 - Para os fins dos subitens 14.1 e 14.4, entende-se por valor global da proposta o valor global mensal da proposta comercial multiplicado pelo número de meses de duração do Contrato.

14.5 - O Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região reserva-se o direito de não receber os serviços ofertados em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar a contratação e aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

### 15. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

15.1 - As dúvidas relativas à especificação do objeto deste ato convocatório poderão ser dirimidas pelas licitantes, em princípio, pessoalmente ou pelo telefone 11-5082 1404, com o Coordenador Administrativo Ronaldo Ferreira Gonçalves, no horário das 9h às 17h, dos dias úteis, até a data prevista para a entrega dos envelopes.

15.2 - As demais dúvidas poderão ser esclarecidas mediante solicitação escrita, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 9h às 17h horas dos dias úteis.

### 16. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

16.1 - Conforme previsto no art. 40, inciso x, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o valor global estimado para 12 (doze) meses de contrato corresponde a R\$ 109.200,00 (Cento e Nove Mil e Duzentos Reais).

### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação, estimadas em R\$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais) mensais, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, contida na rubrica 6.3.1.3.02.01.003 (Serviços Advocatícios).

### 18. PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, por meio de depósito bancário, boleto ou cheque nominal, mediante apresentação da correspondente fatura/nota fiscal.

São Paulo, 22 de abril de 2020.

**Marlene Aparecida de Castro Oliveira**  
**CRB-8/3447**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

### ANEXO I MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### CARTA CONVITE Nº. 01/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA ENVOLVENDO O SEGUINTE RAMOS DO DIREITO: CONSULTORIA, CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, PENAL, PROCESSUAL PENAL, TRIBUTÁRIO, COMERCIAL, CONSUMIDOR, TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO.

#### DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

---

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

À Comissão Permanente de Licitação.

Apresentamos, em uma via, nossa proposta para a prestação de serviços em consultoria e assessoria jurídica.

2. O preço mensal para prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$. (.....) e o preço global por um prazo de 12 meses é de R\$. (.....).

3. Declaramos que a nossa proposta está sendo apresentada em conformidade com o Termo de Referência deste edital.

4. Declaramos também que, para o cálculo dos valores constantes da presente proposta, foram consideradas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), material, inclusive de consumo, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente licitação.

**OBSERVAÇÃO:** Os serviços ofertados obedecem a todas às condições estabelecidas do TERMO DE REFERÊNCIA – CARTA CONVITE Nº 01/2020, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

### **OBSERVAÇÕES:**

1 - A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

### ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas a CARTA CONVITE Nº 01/2020, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

#### CARTA CONVITE Nº. 01/2020

Pelo presente instrumento de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.634.167/0001-61, com sede nesta Capital, na Rua Maracajú, 58 - Vila Mariana - CEP 04013-020, **neste ato representado por sua Presidente Regina Céli de Sousa**, inscrita no CRB/8 sob o nº 2385, e, por seu **Diretor Financeiro, senhor Roberto Júlio Gava**, inscrito no CRB/8 sob o nº 6620, ambos com endereço no local acima referido, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida nesta Capital, na ....., nº..... - CEP ....., neste ato representada por ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência da Licitação por CARTA CONVITE nº 01/2020, a celebração do presente Instrumento de Prestação de Serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO DO CONTRATO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de Sociedades de Advogados ou advogado, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, em todas as suas áreas de atuação - sem exclusividade e sem vínculo empregatício -, nas áreas cível, trabalhista, constitucional, administrativo, civil, processual civil, penal, processual penal, tributário, comercial, consumidor, trabalho e processual do trabalho (sem possibilidade de atuação em apenas uma dessas áreas do Direito), incluindo prestação de serviços nas áreas consultoria e contencioso, em juízo, ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais de interesse do Conselho (execuções fiscais, cíveis ou



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

trabalhistas (abaixo quadro demonstrativo com as atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica no curso dos exercícios de 2017 a 2019 ); assessoria administrativa à Diretoria, seus membros, Comissões e Grupos; comparecimento a reuniões (dentro e fora da sede do Conselho); assessoramento a licitações, elaboração de minutas de Editais, Contratos, Portarias, Ordens Internas e outras, bem como elaborar pareceres em processos administrativos de fiscalização e éticos; interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à atividade do Conselho, especialmente sob a égide da Lei 4084/62, regulamentada pelo Decreto nº 56.725/65 e Lei 9674/98 e Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, que disciplinam a profissão de Bibliotecário, em consonância com orientação já firmada pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares, ou de alteração da legislação vigente que disciplina a área da biblioteconomia, para eventual apreciação do órgão superior do Conselho; organização de textos ou coletânea de legislações e pareceres que interessem ao Conselho; elaboração de acórdãos; representação em questões que envolvem Dissídio Coletivo suscitados por Sindicatos. Os serviços serão prestados em todas as comarcas existentes ou que venham a ser criadas na "Área de Abrangência de Atuação do CONSELHO – (São Paulo), consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo grau de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais.

Os serviços compreendem:

1. Assessoria consultiva, mediante emissão de pareceres por escrito;
2. Assessoria de natureza jurídico-administrativa, notadamente questões pertinentes a licitações e contratos administrativos e a defesa da entidade perante o Tribunal de Contas da União e Ministério Público da União;
3. Assessoria, mediante emissão de pareceres por escrito, nas questões pertinentes a licitações e contratos administrativos, incluindo a análise, do ponto de vista jurídico-administrativo, de processos licitatórios, de dispensa de licitação, de inexigibilidade de licitação, de alienações, locações, e outros procedimentos dessa natureza, e a consequente elaboração, redação e





## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

aprovação das minutas dos editais, dos contratos, termos aditivos, ajustes, convênios e acordos, conforme previsto no Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Ainda em relação ao tema licitações e contratos, a emissão de pareceres referentes a possibilidade ou não do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região firmar uma contratação/aquisição quando essa não envolver a aprovação de minutas de edital ou de contrato;

4. Assessorar juridicamente a Comissão de Ética do CRB/8ª Região, sempre que solicitado;
5. Assessorar juridicamente a Comissão de Fiscalização do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando demandado e acompanhar processos de execução fiscal em trâmite, assim como proposição de novos;
6. Serviços de consultoria preventiva, referente à legislação específica aplicável aos Conselhos de Biblioteconomia, aos Conselhos de Fiscalização Profissional e à legislação trabalhista;
7. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos administrativos internos do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;
8. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos fiscalizatórios do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;
9. Emitir pareceres jurídicos sobre toda a legislação expedida pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; quando solicitados pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;
10. Emitir pareceres jurídicos sobre qualquer assunto relacionado ao bibliotecário e a Biblioteconomia, quando solicitados;
11. Participar de reuniões, Assembleias, Congressos, Simpósios, quando solicitado, com custas pagas pelo CRB/8ª Região, no caso de ser fora da sede central;



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

12. Atender consultas do Presidente, dos diretores e das Comissões do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, via telefone e e-mail, sempre que solicitados;
13. Participar e assessorar todas as Reuniões Plenárias ordinárias ou extraordinárias realizadas pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitadas;
14. Disponibilizar um profissional advogado (no caso de Sociedades de Advogados) ou estar presente (no caso de advogado), na sede do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, nos horários solicitados, para atender consultas do Presidente, Diretores, Comissões, fiscais, funcionários e Bibliotecários inscritos no Conselho;
15. Proposituras, acompanhamento e defesa de ações em âmbito contencioso, nas esferas administrativa e judicial, sem limite;
16. Consultorias verbais ilimitadas;
17. Acompanhamento das causas em curso, incluindo a redação de todas as peças necessárias para a defesa do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região até o trânsito em julgado da sentença;
18. Promover e acompanhar ações trabalhistas;
19. Participar, quando solicitado:
  - I. De sessões plenárias de julgamento ético;
  - II. De reuniões com a Diretoria do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;
  - III. De reuniões com a Comissão de Ética, Comissão de Fiscalização, Comissão de Licitação e de outras Comissões ou Grupos;
20. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, bem como quaisquer outras relacionadas ao objeto, exceto as seguintes despesas:



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

20.1. Aquelas previstas em lei;

20.2. Aquelas referentes ao deslocamento (passagens aéreas) do profissional, quando o mesmo estiver a serviço do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região em outro Estado para participação de congressos, simpósios, encontros de Regionais de Biblioteconomia ou cursos, mediante convocação prévia do Contratante. Nesse caso, ficará a cargo do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região a marcação, emissão e pagamento das passagens aéreas. **Não será objeto de pagamento por parte do Conselho quando os eventos ocorrerem na cidade de São Paulo;**

20.3. Aquelas referentes às diárias do profissional, quando o mesmo estiver a serviço do Conselho regional de Biblioteconomia 8ª região em outro Estado da Federação para participação de congressos, simpósios, encontros de Regionais de Biblioteconomia ou cursos, mediante convocação prévia do Contratante. Neste caso, a diária a ser paga ao profissional ficará a cargo do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, conforme valores definidos em sessão plenária, obedecidas as normas legais emanadas do Conselho federal de Biblioteconomia. A diária a ser paga deverá ser utilizada para cobrir todos os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como outras despesas, no Estado da Federação a que o mesmo estiver. **Não será objeto de pagamento por parte do Conselho quando os eventos ocorrerem na cidade de São Paulo.**

21. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovantes de regularidade para com o FGTS, INSS e OAB 24. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do contrato.

O presente contrato não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de \_\_\_\_\_.

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal / fatura da prestação dos serviços, na sede do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, por depósito ou transferência bancária, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

O presente Contrato terá duração de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: Caso o Contrato venha a ser prorrogado, seu preço será reajustado tendo por base o INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUINTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços resultantes do presente Contrato estão contidas na rubrica 6.3.1.3.02.01.003 (Despesas com Serviços Advocatícios).

### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

#### 6.1. Do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região.

- a) Designar e informar à **CONTRATADA** o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
- b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas;
- c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato;
- d) Acompanhar a realização do objeto do presente Contrato, velando pela exatidão dos trabalhos, orientando-os e expondo as modificações que o interesse público exigir ou o avanço da técnica aconselhar, mantida sempre a equação financeira inicial;

#### 6.2. DA CONTRATADA

- a) Responsabilidade da **CONTRATADA** qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados que subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o recebimento definitivo;
- b) Manter o **CONTRATANTE** informado sobre os fatos que ocorrerem na execução do objeto contratado;
- c) **A CONTRATADA** não poderá se escusar no cumprimento de suas obrigações sob a alegação de que o **CONTRATANTE** não cumpriu as suas;
- d) Cumprir pessoalmente o Contrato sem repassá-lo a terceiros;
- e) Realizar o objeto do Contrato, observando as técnicas mais adequadas;
- g) Sujeitar-se às correções e opções feitas pela **CONTRATANTE** na execução do Contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E VALOR DA MULTA

Caso a **CONTRATADA** venha dar razão à rescisão deste contrato, por infração contratual, ficará sujeita a pagar ao **CONTRATANTE**, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, tendo como base o valor da última fatura paga à CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único: Pela inexecução parcial ou total do objeto, o **Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região** poderá aplicar à contratada as seguintes sanções sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Sempre que a alteração implicar aumento das obrigações pactuadas por parte da Contratada, deverá ser observada a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Por estrita conveniência do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região o presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do Conselho, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, e, em conformidade com os artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a **CONTRATADA** neste ato, os direitos do Conselho no caso de rescisão administrativa, conforme art. 55, inciso IX, combinado com art. 77, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Fazem parte deste instrumento o Edital, Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Parágrafo Único: O presente contrato não constitui vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e seus prepostos, conforme art. 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

É competente a Justiça Federal, Secção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, ..... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 8ª REGIAO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

#### DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002)

CARTA CONVITE Nº 01/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

#### Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).  
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

### ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pelos seguintes fatos:

- ❖ A necessidade de prover o Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, de profissional habilitado à tocar as demandas judiciais e/ou administrativas em andamento, bem como em relação àquelas que por ventura venham a ocorrer;
- ❖ Não haver previsão no quadro de pessoal do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região do cargo de advogado;
- ❖ A previsão legal instituída pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) que obriga toda Administração Pública a prévia realização de licitação para se contratar serviços;

#### 2. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de Sociedades de Advogados ou advogado, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, em todas as suas áreas de atuação – sem exclusividade e sem vínculo empregatício –, nas áreas cível, trabalhista, constitucional, administrativo, civil, processual civil, penal, processual penal, tributário, comercial, consumidor, trabalho e processual do trabalho (sem possibilidade de atuação em apenas uma dessas áreas do Direito), incluindo prestação de serviços nas áreas consultoria e contencioso, em juízo, ou fora dele, mediante propositura e acompanhamento de ações judiciais de interesse do Conselho (execuções fiscais, cíveis ou trabalhistas (abaixo quadro demonstrativo com as atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica no curso dos exercícios de 2017 a 2019)); assessoria administrativa à Diretoria, seus membros, Comissões e Grupos; comparecimento a reuniões (dentro e fora da sede do Conselho);





## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

assessoramento a licitações, elaboração de minutas de Editais, Contratos, Portarias, Ordens Internas e outras, bem como elaborar pareceres em processos administrativos de fiscalização e éticos; interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à atividade do Conselho, especialmente sob a égide da Lei 4084/62, regulamentada pelo Decreto nº 56.725/65 e Lei 9674/98 e Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, que disciplinam a profissão de Bibliotecário, em consonância com orientação já firmada pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares, ou de alteração da legislação vigente que disciplina a área da biblioteconomia, para eventual apreciação do órgão superior do Conselho; organização de textos ou coletânea de legislações e pareceres que interessem ao Conselho; elaboração de acórdãos; representação em questões que envolvem Dissídio Coletivo suscitados por Sindicatos. Os serviços serão prestados em todas as comarcas existentes ou que venham a ser criadas na "Área de Abrangência de Atuação do CONSELHO – (São Paulo), consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo grau de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais.

**Quadro demonstrativo de algumas das atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica no curso do exercício de 2017, 2018 e 2019, os dados é uma média dos anos citados:**

<b>Documento Elaborados/Respondidos</b>	<b>Quantidade</b>
Acórdãos	<b>42</b>
Minutas de Edital, Contratos e Pareceres Jurídicos em Procedimentos Licitatórios (provenientes de processos licitatórios).	<b>79</b>
Aditamentos.	<b>12</b>
Intimações eletrônicas e pessoais.	<b>327</b>



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Ofícios internos (em processos de inscritos, análise de procedimentos éticos e fiscalizatórios e outros).	<b>52</b>
Portarias.	<b>13</b>
Situação atual das Ações (Execução Fiscal e outras).  Ações contrárias: 0 Com andamento normal: 734 Sobrestadas: 260 Arquivadas: 542 Recurso: 53 Extintas: 115 Propostas: 186	<b>*1775</b>

**(\*) total considera apenas as ações em curso, inclusive as sobrestadas, com exceção das extintas**

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os serviços compreendem:

A. Assessoria consultiva, mediante emissão de pareceres por escrito;

B. Assessoria de natureza jurídico-administrativa, notadamente questões pertinentes a licitações e contratos administrativos e a defesa da entidade perante o Tribunal de Contas da União e Ministério Público da União;

C. Assessoria, mediante emissão de pareceres por escrito, nas questões pertinentes a licitações e contratos administrativos, incluindo a análise, do ponto de vista jurídico-administrativo, de



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

processos licitatórios, de dispensa de licitação, de inexigibilidade de licitação, de alienações, locações, e outros procedimentos dessa natureza, e a consequente elaboração, redação e aprovação das minutas dos editais, dos contratos, termos aditivos, ajustes, convênios e acordos, conforme previsto no Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Ainda em relação ao tema licitações e contratos, a emissão de pareceres referentes a possibilidade ou não do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região firmar uma contratação/aquisição quando essa não envolver a aprovação de minutas de edital ou de contrato;

D. Assessorar juridicamente a Comissão de Ética do CRB/8ª Região, sempre que solicitado;

E. Assessorar juridicamente a Comissão de Fiscalização do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando demandado e acompanhar processos de execução fiscal em trâmite, assim como proposição de novos;

F. Serviços de consultoria preventiva, referente à legislação específica aplicável aos Conselhos de Biblioteconomia, aos Conselhos de Fiscalização Profissional e à legislação trabalhista;

G. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos administrativos internos do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;

H. Emitir pareceres jurídicos sobre todos os processos fiscalizatórios do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitados;

I. Emitir pareceres jurídicos sobre toda a legislação expedida pelo Conselho Federal de Biblioteconomia; quando solicitados pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;

J. Emitir pareceres jurídicos sobre qualquer assunto relacionado ao bibliotecário e a Biblioteconomia, quando solicitados;

K. Participar de reuniões, Assembleias, Congressos, Simpósios, quando solicitado, com custas pagas pelo CRB/8ª Região, no caso de ser fora da sede central;



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

L. Atender consultas do Presidente, dos diretores e das Comissões do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, via telefone e e-mail, sempre que solicitados;

M. Participar e assessorar todas as Reuniões Plenárias ordinárias ou extraordinárias realizadas pelo Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, quando solicitadas;

N. Disponibilizar um profissional advogado (no caso de Sociedades de Advogados) ou estar presente (no caso de advogado), na sede do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região, nos horários solicitados, para atender consultas do Presidente, Diretores, Comissões, fiscais, funcionários e Bibliotecários inscritos no Conselho;

O. Proposituras, acompanhamento e defesa de ações em âmbito contencioso, nas esferas administrativa e judicial, sem limite;

P. Consultorias verbais ilimitadas;

Q. Acompanhamento das causas em curso, incluindo a redação de todas as peças necessárias para a defesa do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região até o trânsito em julgado da sentença;

R. Promover e acompanhar ações trabalhistas;

S. Participar, quando solicitado:

IV. De sessões plenárias de julgamento ético;

V. De reuniões com a Diretoria do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região;

VI. De reuniões com a Comissão de Ética, Comissão de Fiscalização, Comissão de Licitação e de outras Comissões ou Grupos.



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

### Anexo VI – Declaração de disponibilidade de recursos humanos e operacionais

Carta Convite Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto desta Carta Convite.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE QUE COMUNICARÁ PREVIAMENTE AO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 8ª REGIÃO SOBRE A SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Carta Convite N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que comunicará previamente ao Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região sobre a superveniência de fatos impeditivos, que porventura ocorram com a licitante, especificamente, as do art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei n° 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS  
EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO**

**Carta Convite N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF  
sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que tem pleno  
conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONCORDA COM OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**Carta Convite N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, que concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante